



Estrasburgo, 19.10.2021  
COM(2021) 645 final

ANNEXES 1 to 5

## ANEXOS

*da*

### **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

**Programa de trabalho da Comissão para 2022**

**Juntos por uma Europa mais forte**

## Anexo I: Novas iniciativas<sup>1</sup>

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
<b>Pacto Ecológico Europeu</b>		
1.	<b>Pacote Poluição Zero</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Revisão do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2022)</li> <li>b) <b>Gestão integrada da água – listas revistas de poluentes das águas superficiais e subterrâneas</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2021)</li> <li>c) <b>Revisão da legislação da UE em matéria de qualidade do ar ambiente</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T3 2022)</li> </ul>
2.	<b>Pacote de medidas climáticas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Revisão das regras da UE em matéria de gases fluorados com efeito de estufa</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T2 2022).</li> <li>b) <b>Quadro da UE para a medição harmonizada das emissões dos setores dos transportes e da logística</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 91.º e 100.º, n.º 2, do TFUE, T4 2022)</li> <li>c) <b>Revisão das normas de emissões de CO<sub>2</sub> para os veículos pesados</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022)</li> <li>d) <b>Certificação das remoções de carbono</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022)</li> </ul>
3.	<b>Economia circular</b>	<b>Iniciativa sobre o direito à reparação</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)
4.	<b>Pacote relativo aos plásticos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Quadro político para os plásticos de base biológica, biodegradáveis e compostáveis</b> (iniciativa não legislativa, T2 2022)</li> <li>b) <b>Restrição dos microplásticos</b> (iniciativa não legislativa, T4 2022)</li> <li>c) <b>Medidas para reduzir a libertação de microplásticos no ambiente</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</li> </ul>
5.	<b>Biodiversidade e Do Prado ao Prato</b>	<b>Utilização sustentável dos pesticidas – revisão das regras da UE</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T1 2022)
<b>Uma Europa Preparada para a Era Digital</b>		
6.	<b>Ciber-resiliência</b>	<b>Ato legislativo sobre a ciber-resiliência europeia</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2022)

<sup>1</sup> O presente anexo contém novas informações disponíveis sobre as iniciativas incluídas no programa de trabalho da Comissão, em consonância com o Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor». Essas informações, que se encontram entre parênteses a seguir a cada iniciativa, têm caráter meramente indicativo e estão sujeitas a alterações durante o processo preparatório, nomeadamente tendo em conta os resultados do processo de avaliação de impacto.

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
7.	<b>Semicondutores</b>	<b>Ato legislativo europeu sobre os microcircuitos</b> (iniciativa legislativa ou não legislativa, T2 2022)
8.	<b>Segurança e defesa</b>	<b>Roteiro para as tecnologias de segurança e defesa</b> (iniciativa não legislativa, T1 2022)
9.	<b>Espaço inovador e sustentável</b>	a) <b>Criação de um sistema de comunicação global seguro da UE baseado no espaço</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 189.º do TFUE, T2 2022) b) <b>Estratégia da UE para a gestão do tráfego espacial</b> (iniciativa não legislativa, T2 2022)
10.	<b>Vertente digital da educação e das competências</b>	a) <b>Recomendação sobre a melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação</b> (iniciativa não legislativa, T3 2022) b) <b>Recomendação sobre os fatores determinantes da educação digital</b> (iniciativa não legislativa, T3 2022)
11.	<b>Mercado único</b>	<b>Instrumento de Emergência do Mercado Único</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T1 2022)
12.	<b>Mobilidade digital multimodal</b>	<b>Serviços de mobilidade digital multimodal</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T4 2022)
<b>Uma Economia ao serviço das Pessoas</b>		
13.	<b>Proteção dos trabalhadores</b>	<b>Proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 153.º, n.º 2, do TFUE, T3 2022)
14.	<b>Pequenas e médias empresas</b>	<b>Facilitar o acesso das pequenas e médias empresas ao capital</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T3 2022)
15.	<b>Pagamentos instantâneos</b>	<b>Iniciativa sobre pagamentos imediatos na UE</b> (iniciativa legislativa ou não legislativa, T2 2022)
16.	<b>Aprofundar a União dos Mercados de Capitais</b>	<b>Iniciativa relativa à harmonização de certos aspetos do direito substantivo em matéria de processos de insolvência</b> (iniciativa legislativa ou não legislativa, T3 2022)
17.	<b>Equidade fiscal</b>	<b>Proposta relativa à aplicação do acordo global da OCDE sobre a reafetação dos direitos de tributação</b> (iniciativa legislativa, artigo 115.º do TFUE)
18.	<b>Rendimento mínimo</b>	<b>Recomendação sobre o rendimento mínimo</b> (iniciativa não legislativa, T3 2022)
19.	<b>Regiões ultraperiféricas</b>	<b>Parceria estratégica renovada com as regiões ultraperiféricas</b> (iniciativa não legislativa, T2 2022)
<b>Uma Europa mais Forte no Mundo</b>		
20.	<b>Estatuto de bloqueio</b>	<b>Revisão do Regulamento Estatuto de Bloqueio</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T2 2022)
21.	<b>Compromisso energético internacional</b>	Nova estratégia em matéria de compromisso energético internacional (iniciativa não legislativa, T1 2022)
22.	<b>Governança internacional dos oceanos</b>	<b>Comunicação conjunta sobre a governança internacional dos oceanos</b> (iniciativa não legislativa, T2 2022)

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
23.	<b>Parceria com o Golfo</b>	<b>Comunicação conjunta sobre uma parceria com o Golfo</b> (iniciativa não legislativa, T2 2022)
<b>Promoção do Modo de Vida Europeu</b>		
24.	<b>Estratégia europeia de prestação de cuidados</b>	<b>Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados — Comunicação sobre uma estratégia europeia de prestação de cuidados, acompanhada da revisão das metas de Barcelona e de uma proposta de recomendação do Conselho sobre cuidados continuados</b> (iniciativa não legislativa, T3 2022)
25.	<b>Informação antecipada sobre passageiros</b>	<b>Obrigação das transportadoras de comunicarem informações antecipadas sobre passageiros</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T2 2022)
26.	<b>Acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança</b>	<b>Quadro para o acesso recíproco a informações relacionadas com a segurança pelos agentes de primeira linha da UE e dos principais países terceiros, a fim de combater as ameaças comuns à segurança</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2022)
27.	<b>Rastreio do cancro</b>	<b>Atualização da Recomendação sobre o rastreio do cancro</b> (iniciativa não legislativa, T3 2022)
28.	<b>Pacote da Educação</b>	a) <b>Estratégia europeia para as universidades</b> (iniciativa não legislativa, T1 2022) b) <b>Construir pontes para uma cooperação europeia eficaz no domínio do ensino superior</b> (iniciativa não legislativa, T1 2022)
<b>Um Novo Impulso para a Democracia Europeia</b>		
29.	<b>Liberdade dos meios de comunicação social</b>	<b>Ato legislativo sobre a liberdade de imprensa</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T3 2022)
30.	<b>Transferência de processos penais</b>	<b>Iniciativa legislativa relativa à transferência de processos penais</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 82.º, n.º 1, do TFUE, T3 2022)
31.	<b>Reconhecimento da parentalidade entre Estados-Membros</b>	<b>Reconhecimento da parentalidade entre Estados-Membros</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 81.º, n.º 3, do TFUE, T3 2022)
32.	<b>Organismos de promoção da igualdade</b>	<b>Reforço do papel e da independência dos organismos de promoção da igualdade</b> (iniciativa legislativa, artigos 19.º e 157.º do TFUE, T3 2022)

## Anexo II: Iniciativas REFIT<sup>2</sup>

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
<b>Pacto Ecológico Europeu</b>		
1.	<b>Revisão da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas</b>	<p>Na sequência da avaliação da diretiva, foram identificados alguns domínios em que se impõem melhorias: combater mais eficazmente a poluição remanescente e a poluição emergente, reforçar a governação do setor e articulá-lo melhor com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu. Também se tomarão em conta considerações de saúde pública (melhor prevenção das pandemias através da vigilância das águas residuais).</p> <p>Serão envidados esforços especiais para melhorar o acompanhamento e a comunicação de informações (avançando no sentido de uma comunicação semiautomática). Os Estados-Membros e os operadores de tratamento de águas residuais – privados ou públicos – beneficiarão desta medida. Poderão ser necessários mais esforços em matéria de transparência, uma vez que tal é considerado um motor para um melhor desempenho do setor.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T2 2022)</p>
2.	<b>Revisão – Restrição da utilização de substâncias perigosas na eletrónica</b>	<p>A revisão reforçará e simplificará a legislação para proteger melhor os cidadãos e o ambiente contra os produtos químicos perigosos, nomeadamente tendo em conta a evolução para uma abordagem «uma substância, uma avaliação», velando por mais transparência na priorização das medidas destinadas a lidar com os produtos químicos, e fomentando a inovação no desenvolvimento de alternativas seguras e sustentáveis, como salientado no Pacto Ecológico Europeu.</p> <p>A revisão terá por objetivo reduzir os encargos administrativos no que diz respeito ao processo de isenção.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
3.	<b>GreenData4All – Revisão da Diretiva relativa à infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE) e da Diretiva relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente</b>	<p>A iniciativa decorre da Estratégia Europeia para os Dados. Consiste numa revisão da Diretiva que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na UE (INSPIRE), juntamente com a Diretiva relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente, na sequência da sua avaliação em 2021. Esta iniciativa permitirá modernizar o regime dos dados em função das oportunidades tecnológicas e de inovação, facilitando o apoio, por parte das autoridades públicas, das empresas e dos cidadãos da UE, à transição para uma economia mais ecológica e neutra em termos de carbono e reduzindo os encargos administrativos. Prevê-se que abranja serviços de dados reutilizáveis em grande escala, a fim de ajudar a recolher, partilhar, tratar e analisar grandes volumes de dados necessários para garantir o cumprimento da legislação ambiental e das ações prioritárias definidas no Pacto Ecológico. A iniciativa visa racionalizar a comunicação de informações e a redução dos encargos através de uma melhor reutilização dos dados existentes, da geração automática de relatórios através da prospeção de dados e da inteligência empresarial.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 192.º do TFUE, T4 2022)</p>

<sup>2</sup> O presente anexo apresenta as revisões, as avaliações e os balanços de qualidade mais significativos no âmbito do REFIT que a Comissão realizará em 2022.

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
4.	<b>Proposta horizontal para confiar às agências da UE a realização do trabalho técnico e científico da UE sobre produtos químicos</b>	<p>A iniciativa visa racionalizar nas agências da UE as responsabilidades de prestação do trabalho científico e técnico sobre produtos químicos, atualmente repartidas por uma série de intervenientes (comités científicos, consultores, serviços da Comissão) decorrentes do princípio «uma substância, uma avaliação».</p> <p>A presente proposta reduzirá os encargos para as partes interessadas, uma vez que centralizará o trabalho científico e técnico em matéria de produtos químicos nas agências da UE. Também reduzirá os encargos para as instituições da UE (a Comissão e as agências), uma vez que o recurso à perícia das agências em matéria de avaliação da segurança dos produtos químicos, em substituição dos comités e consultores <i>ad hoc</i>, conduzirá a sinergias e ganhos de eficiência.</p> <p>(iniciativa legislativa, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
5.	<b>Revisão do regulamento relativo à disponibilização e à colocação no mercado de detergentes</b>	<p>A revisão do Regulamento (CE) n.º 648/2004 abordará as deficiências identificadas pela avaliação e adaptará à evolução recente e às necessidades socioeconómicas os requisitos regulamentares aplicáveis aos detergentes. Dará seguimento à estratégia da UE para a sustentabilidade dos produtos químicos.</p> <p>Uma questão fundamental identificada pela avaliação foi o facto de os conceitos e definições utilizados no Regulamento relativo aos detergentes poderem nem sempre estar em consonância nem ser coerentes com o significado que adquiriram ao longo do tempo e na prática. Em consequência, não é claro se determinados produtos disponíveis no mercado são ou não abrangidos pelo âmbito de aplicação do regulamento (por exemplo, produtos de limpeza microbiana).</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
6.	<b>Revisão da Diretiva relativa aos veículos em fim de vida e da Diretiva relativa à homologação dos veículos a motor</b>	<p>A revisão promoverá uma abordagem mais circular, ligando as questões de conceção ao tratamento em fim de vida, tendo em conta as regras em matéria de conteúdo reciclado obrigatório para determinados materiais dos componentes e melhorando a eficiência da reciclagem. A fusão das duas diretivas num único instrumento de modo a abranger todo o ciclo de vida do setor automóvel proporcionaria clareza jurídica aos operadores económicos e às administrações, em comparação com a situação atual, que assenta numa abordagem fragmentada: Os veículos automóveis são abrangidos pela Diretiva 2005/64/CE quando são colocados no mercado, enquanto os veículos em fim de vida são abrangidos pela Diretiva 2000/53/CE. O recurso a ferramentas em linha e a utilização de soluções digitais ajudariam a reduzir encargos administrativos evitáveis, nomeadamente relacionados com as obrigações de comunicação de informações ou outros procedimentos, por exemplo, os sistemas de registo/cancelamento de registo e notificação dos veículos. A este respeito, a revisão da diretiva terá por objetivo melhorar a sua viabilidade operacional e aplicação, bem como otimizar os encargos administrativos através de uma melhor utilização das soluções digitais e da coerência com outras políticas e legislação setoriais assentes numa abordagem baseada no ciclo de vida.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º e/ou artigo 192.º do TFUE, T4 2022).</p>

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
7.	<b>Revisão da legislação relativa à comercialização de sementes e de outros materiais de reprodução vegetal e florestal</b>	<p>Esta iniciativa visa rever a legislação relativa aos materiais de reprodução vegetal e florestal, a fim de a alinhar com os objetivos políticos do Pacto Ecológico Europeu e das estratégias do Prado ao Prato, da biodiversidade, de adaptação da UE às alterações climáticas, da estratégia digital europeia e da Nova Estratégia da UE para as Florestas. Pretende eliminar os obstáculos do mercado interno e apoiar o desenvolvimento técnico, a criação de florestas e sistemas agroalimentares sustentáveis e resilientes às alterações climáticas, a conservação da biodiversidade e dos recursos genéticos vegetais e florestais. A iniciativa racionalizará os procedimentos e reduzirá os encargos para as autoridades competentes e para o setor dos materiais de reprodução vegetal da UE.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 43.º, n.º 2, 114.º, e 192.º, n.º 1, do TFUE, T4 2022)</p>
<b>Uma Europa Preparada para a Era Digital</b>		
8.	<b>Revisão do Regulamento de isenção por categoria aplicável aos acordos verticais e das Orientações verticais</b>	<p>Esta iniciativa tem por objetivo rever as regras aplicáveis aos acordos entre as partes ativas a diferentes níveis na mesma cadeia de abastecimento económica, a fim de suprir as necessidades das empresas em conformidade com as regras da concorrência. Contribuirá para a redução dos encargos, fornecendo às partes interessadas orientações atualizadas para um ambiente empresarial reconfigurado, nomeadamente, pelo crescimento do comércio eletrónico.</p> <p>(iniciativa não legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 103.º do TFUE e Regulamento 19/65/CEE, T2 2022)</p>
9.	<b>Revisão do Regulamento de isenção por categoria aplicável aos acordos horizontais e das Orientações horizontais</b>	<p>A iniciativa pretende rever os regulamentos de isenção por categoria da Comissão para os acordos de investigação e desenvolvimento e os acordos de especialização, bem como as orientações horizontais que os acompanham. A revisão visa garantir que as empresas dispõem de orientações claras sobre os acordos de cooperação horizontal que podem celebrar sem correrem o risco de infringir o direito da concorrência. Visa igualmente simplificar a supervisão administrativa dos acordos de cooperação horizontal pela Comissão, pelas autoridades nacionais da concorrência e pelos tribunais nacionais.</p> <p>(iniciativa não legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 103.º do TFUE e Regulamento 19/65/CEE, T4 2022)</p>
10.	<b>Revisão de certos aspetos processuais do controlo das concentrações na UE</b>	<p>Esta iniciativa visa melhorar os procedimentos de controlo das concentrações na UE sem comprometer a sua aplicação efetiva. O objetivo é tornar o controlo das concentrações na UE mais eficiente e menos oneroso em casos pouco suscetíveis de levantar preocupações em matéria de concorrência e permitir que a Comissão consagre mais recursos aos casos em que se impõe uma investigação aprofundada. Para o efeito, a iniciativa explorará opções para simplificar mais o procedimento tanto nos casos de concentração simplificados como, na medida do possível, nos não simplificados.</p> <p>(iniciativa não legislativa, incluindo a avaliação de impacto, o Regulamento (CE) n.º 802/2004 da Comissão e a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado, T2 2022)</p>

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
11.	<b>Revisão da Comunicação relativa à definição de mercado</b>	<p>A iniciativa visa assegurar que a comunicação fornece orientações atualizadas sobre os princípios e as boas práticas no domínio da definição de mercado que a Comissão aplica nos processos em matéria <i>anti-trust</i> e de concentrações, incluindo a evolução recente das metodologias e os desenvolvimentos do mercado, como os associados à digitalização da economia.</p> <p>Uma comunicação atualizada reduzirá os encargos para as empresas, aumentando a segurança jurídica e fornecendo orientações mais atualizadas sobre a abordagem da Comissão relativamente à definição de mercado, inclusive em domínios não abrangidos pela presente comunicação, como os mercados digitais. Num cenário em que não fossem fornecidas orientações atualizadas, tanto em matéria de concentrações como de <i>anti-trust</i>, as empresas teriam de consagrar recursos internos adicionais à investigação de um grande número de decisões da Comissão, acórdãos judiciais e literatura sobre a definição de mercado para determinar o modo como a Comissão provavelmente definiria o(s) mercado(s) em causa e que elementos teria em conta. Uma comunicação atualizada reduzirá ainda mais os encargos e aumentará os benefícios para a Comissão e as autoridades da concorrência dos Estados-Membros, diminuindo a necessidade de explicarem os princípios básicos da definição de mercado quando aplicam o direito da concorrência da UE e fornecendo um instrumento de referência para as autoridades da concorrência dos Estados-Membros que não dispõem das suas próprias orientações em matéria de definição de mercado na aplicação do direito nacional (quando aplicável).</p> <p>(iniciativa não legislativa, T4 2022)</p>
12.	<b>Proposta de estratégia de interoperabilidade das administrações públicas da UE</b>	<p>Esta iniciativa avaliará o atual Quadro Europeu de Interoperabilidade e avaliará o seu apoio à criação de serviços públicos digitais interoperáveis. Elaborará igualmente a proposta sobre a estratégia de interoperabilidade das administrações públicas da UE, anunciada na Comunicação da Comissão intitulada «Construir o futuro digital da Europa». O objetivo é estabelecer uma governação comum da interoperabilidade a nível da UE, a fim de assegurar a coordenação além-fronteiras, apoiar a inovação no setor público e definir especificações mínimas comuns para fluxos e serviços de dados do setor público seguros e sem fronteiras, propondo-se para o efeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer uma governação partilhada da interoperabilidade com os Estados-Membros, que terão a incumbência de orientar o desenvolvimento da interoperabilidade entre as administrações públicas da UE.</li> <li>• Assegurar que as propostas políticas da UE sejam interoperáveis, preparadas para o digital e concebidas para serem interoperáveis desde o início, e promover sinergias para a sua aplicação.</li> <li>• Fornecer especificações e normas mínimas comuns de interoperabilidade abertas para a execução das políticas e programas da UE.</li> <li>• Apoiar e promover o desenvolvimento e a reutilização de soluções e especificações comuns de interoperabilidade abertas e centradas no ser humano pelas administrações públicas em toda a UE.</li> <li>• Reforçar a inovação e a cooperação internacional através da aprendizagem mútua e da cooperação entre administrações públicas.</li> </ul> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º, 172.º, 188.º e/ou 197.º do TFUE, T2 2022)</p>



N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
13.	<b>Revisão das orientações relativas aos auxílios estatais para as redes de banda larga</b>	<p>O objetivo da iniciativa é rever as regras em matéria de auxílios estatais aplicáveis ao setor da banda larga, a fim de atualizar em consonância com a evolução tecnológica e socioeconómica e de ter em conta os novos objetivos de conectividade da UE, bem como outros desenvolvimentos políticos recentes. A comunicação de 2020 intitulada «Construir o futuro digital da Europa» considera a conectividade a gigabits o elemento mais fundamental da transformação digital, sendo crucial para explorar o potencial de crescimento digital da Europa. Tal é confirmado pelas recentes observações da Comissão na Comunicação sobre as Orientações para a Digitalização no horizonte 2030. Reconhece a rápida evolução das necessidades de capacidade das redes e a necessidade de assegurar investimentos sustentáveis em redes capazes de oferecer velocidades a gigabits para sustentar a economia europeia dos dados após 2025. A pandemia de COVID-19 sublinhou o papel crucial das redes de banda larga para as pessoas, as empresas e as instituições públicas, bem como para a recuperação da crise e o reforço da resiliência da UE.</p> <p>É necessária uma alteração específica das regras atuais por forma a alinhar o enquadramento dos auxílios estatais aplicável ao setor da banda larga com a evolução tecnológica, socioeconómica e política.</p> <p>(iniciativa não legislativa, T2 2022)</p>
14.	<b>Revisão da Diretiva Desenhos ou Modelos</b>	<p>A revisão prevista da Diretiva Desenhos ou Modelos e do Regulamento relativo aos Desenhos ou Modelos Comunitários surge na sequência de uma avaliação da atual legislação da UE em matéria de proteção de desenhos ou modelos. Visa tornar o quadro adequado à sua finalidade na era digital e aumentar a segurança jurídica e a previsibilidade em benefício dos criadores individuais, das indústrias de utilização intensiva de desenhos ou modelos e das pequenas e médias empresas. Procurará igualmente estabelecer condições equitativas de concorrência, aumentar a eficiência e reduzir os custos, facilitando assim o acesso à proteção de desenhos ou modelos.</p>
15.	<b>Revisão do Regulamento relativo aos Desenhos ou Modelos Comunitários</b>	<p>A simplificação dos procedimentos e a redução dos encargos administrativos (incluindo as taxas a pagar) contam-se entre os principais objetivos da reforma. A racionalização dos procedimentos e o aumento da interoperabilidade dos sistemas de proteção na UE mediante o reforço da harmonização levarão à redução dos custos e dos encargos administrativos, tanto para os utilizadores da proteção de desenhos ou modelos como para as administrações públicas.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2022)</p>
16.	<b>Revisão da legislação em matéria de certificados complementares de proteção</b>	<p>Embora a legislação da UE em matéria de certificados complementares de proteção seja adequada aos fins a que se destina, a sua fragmentação (os certificados complementares de proteção são administrados e aplicados a nível nacional) prejudica a sua eficácia e eficiência. A criação de um procedimento unificado de concessão de certificados complementares de proteção e de um certificado complementar de proteção unitário reforçaria o mercado único dos produtos farmacêuticos e agroquímicos e tornaria estes certificados aptos a apoiar a dupla transição digital e ecológica.</p> <p>A revisão conduzirá a uma forte redução dos custos/encargos e a uma maior segurança jurídica para os requerentes de certificados complementares de proteção, incluindo as PME e as empresas em fase de arranque, uma vez que estará disponível um mecanismo de concessão centralizado em alternativa aos 27 procedimentos nacionais atualmente existentes. A(s) nova(s) proposta(s) poderá(ão) substituir/alterar os regulamentos em vigor em matéria de certificados complementares de proteção para os produtos farmacêuticos e fitofarmacêuticos.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º e 118.º do TFUE, T4 2022)</p>

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
<b>Uma Economia ao serviço das Pessoas</b>		
17.	<b>Revisão do quadro legislativo relativo às estatísticas europeias sobre a população</b>	<p>São necessárias estatísticas sobre a dimensão e as características demográficas, sociais, laborais, habitacionais, educativas e migratórias da população, a fim de permitir à União cumprir as tarefas que lhe incumbem. Estas estatísticas requerem uma base jurídica revista, moderna e abrangente para garantir a sua qualidade, exaustividade e fiabilidade. A iniciativa destina-se a criar um quadro jurídico revisto para as estatísticas sobre a população com base em normas internacionais, integrando numa base jurídica única as estatísticas anuais existentes em matéria de demografia e migração e as estatísticas decenais do recenseamento da população e da habitação, bem como os dados populacionais regionais e georreferenciados, atualmente abrangidos por regulamentos distintos.</p> <p>A base jurídica única revista para as estatísticas sobre a população visa reduzir os encargos administrativos para as administrações dos Estados-Membros (sobretudo os institutos nacionais de estatística), promovendo a utilização de definições estatísticas harmonizadas e adequadas em todos os domínios da estatística populacional e evitando a duplicação de esforços em domínios conexos. A iniciativa contribuirá para a utilização crescente, pelas administrações dos Estados-Membros, de fontes de dados administrativos para compilar estatísticas demográficas. Esta abordagem será mais eficaz em termos de custos e, ao longo do tempo, reduzirá os encargos com recursos para as administrações dos Estados-Membros, permitindo simultaneamente produzir estatísticas mais frequentes e pormenorizadas a fim de responder às necessidades dos utilizadores. A substituição ou alteração da legislação pertinente em vigor (dois regulamentos do Conselho e do Parlamento Europeu serão revogados e um alterado) por um regulamento-quadro único conduzirá à simplificação da legislação da UE.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 338.º, n.º1, do TFUE, T2 2022)</p>
18.	<b>Revisão da Diretiva relativa à certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios no sistema ferroviário da Comunidade</b>	<p>A avaliação da Diretiva 2007/59/CE revelou que ela apresenta margens significativas para simplificação e reforço da eficácia. Com efeito, algumas das suas disposições estão desatualizadas, a sua linguagem é por vezes ambígua e o seu âmbito de aplicação pode carecer de adaptação.</p> <p>A revisão conduzirá igualmente a uma melhoria da mobilidade dos maquinistas entre as empresas e entre os Estados-Membros. As responsabilidades e a repartição de tarefas entre os intervenientes no sistema de certificação serão objeto de revisão com o fito de reduzir os encargos administrativos para sobre eles recaem. Em termos de valor acrescentado, a revisão da diretiva reforçará a eficácia do sistema de certificação à escala da UE ao criar um quadro verdadeiramente harmonizado. Tal proporcionará maior clareza aos Estados-Membros e às partes interessadas em causa e reduzirá a duplicação de custos e de esforços.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T4 2022)</p>

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
19.	<b>Revisão da legislação aduaneira da União</b>	<p>O código aduaneiro da União está a enfrentar situações para as quais não foi concebido, nomeadamente o comércio eletrónico. A revisão da legislação aduaneira da União terá por objetivo melhorar os controlos do comércio eletrónico em benefício dos contribuintes (cobrança de direitos e impostos) e dos cidadãos (proteção contra produtos não conformes). Facilitará as tarefas de execução das autoridades nacionais e melhorará as condições de concorrência para os operadores económicos, nomeadamente com a assistência de novos intervenientes, como as plataformas. Noutros domínios, a revisão velará por garantir uma melhor repartição das tarefas e um melhor intercâmbio de informações entre as autoridades aduaneiras e as autoridades setoriais, de modo que as autoridades aduaneiras e a Comissão estejam em condições de utilizar mais dados aduaneiros eletrónicos para melhorar a eficiência dos seus controlos dos riscos financeiros e não financeiros, reduzindo assim os encargos para os operadores económicos. Ainda noutros domínios, serão previstas algumas simplificações para os agentes económicos.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 33.º, 114.º e 207.º do TFUE, T4 2022)</p>
20.	<b>O IVA na era digital: revisão da Diretiva IVA e do Regulamento do Conselho relativo à cooperação administrativa no domínio do IVA</b>	<p>Esta iniciativa visa modernizar as atuais regras em matéria de IVA, tendo em conta as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais. O plano de ação da Comissão para uma tributação justa e simples sublinhou a necessidade de refletir sobre a forma como as autoridades fiscais podem utilizar a tecnologia para combater a fraude fiscal e beneficiar as empresas, bem como sobre se as regras atuais do IVA estão adaptadas à atividade empresarial na era digital. O plano de ação anunciou uma proposta legislativa para 2022 na rubrica «O IVA na era digital», abrangendo 1) as obrigações em matéria de comunicação de informações sobre o IVA e a faturação eletrónica, 2) o tratamento em sede de IVA da economia das plataformas, e 3) o registo único do IVA na UE. Espera-se que o pacote harmonize e promova os fluxos de aprovisionamento transfronteiras no mercado único e contribua para melhorar a cobrança de impostos e, por conseguinte, assegure receitas sustentáveis durante a recuperação da COVID-19.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 113.º do TFUE, T3 2022)</p>
<b>Promoção do Modo de Vida Europeu</b>		
21.	<b>Revisão da legislação farmacêutica</b>	<p>A revisão do quadro jurídico geral no domínio farmacêutico visa garantir o acesso a medicamentos de qualidade, seguros, eficazes e a preços acessíveis na UE. Pretende fomentar a inovação, inclusive em domínios com necessidades médicas não satisfeitas (incluindo agentes antimicrobianos), e reforçar a segurança do aprovisionamento, adaptando-se simultaneamente aos novos desenvolvimentos científicos e tecnológicos e reduzindo a carga regulamentar sempre que possível. Procurando retirar as devidas lições da pandemia de COVID-19, apoiará um sistema farmacêutico preparado para o futuro e resistente a crises.</p> <p>A iniciativa simplificará a legislação e criará um ambiente regulamentar eficiente, nomeadamente através da redução dos encargos administrativos e da digitalização dos processos e procedimentos, prevendo-se um impacto positivo para as entidades reguladoras e as empresas.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º e 168.º do TFUE, T4 2022)</p>

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
22.	<b>Revisão da legislação da UE em matéria de medicamentos pediátricos e contra doenças raras</b>	<p>Esta iniciativa abordará uma série de deficiências no funcionamento do quadro existente detetadas durante uma avaliação recente dos regulamentos relativos a medicamentos pediátricos e contra doenças raras. A iniciativa terá por objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos em áreas com elevadas necessidades não satisfeitas para os doentes e assegurar o seu acesso em tempo útil. Assegurará igualmente que a legislação está apta a acompanhar o ritmo do desenvolvimento tecnológico e científico. Por último, racionalizará e simplificará os procedimentos existentes.</p> <p>A iniciativa visará simplificar e racionalizar os procedimentos relacionados com a avaliação e autorização de medicamentos pediátricos e contra doenças raras, reduzindo assim os encargos tanto para as empresas como para as entidades reguladoras.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º e 168.º do TFUE, T4 2022)</p>
<b>Um Novo Impulso para a Democracia Europeia</b>		
23.	<b>Revisão do acervo em matéria de direitos das vítimas</b>	<p>A continuação dos trabalhos sobre os direitos das vítimas deve ser abrangente e centrar-se num acesso mais eficaz aos direitos das vítimas, incluindo o direito a indemnização e um melhor acesso à justiça para as vítimas de todos os crimes, incluindo as vítimas de violência baseada no género. Na sequência da avaliação da Diretiva Direitos das Vítimas, poderá ser proposta, até ao final de 2022, uma eventual revisão desta diretiva ou outro instrumento legislativo. A eventual revisão da Diretiva Direitos das Vítimas deve ser entendida não só no contexto das vítimas de violência baseada no género, mas também em relação às vítimas de todos os crimes. A necessidade de a rever ficará mais clara na sequência da sua avaliação e dos debates em curso com as partes interessadas, incluindo as discussões no âmbito das atuais e futuras Presidências e da Plataforma Europeia para os Direitos das Vítimas.</p> <p>A eventual revisão teria por objetivo melhorar o acesso das vítimas à justiça, podendo, em particular, incluir disposições adicionais que reforcem a proteção física das vítimas, estabelecendo normas mínimas sobre a emissão e o funcionamento das providências cautelares, incluindo as ordens de interdição de emergência. Outro possível aditamento poderia ser o reforço dos direitos das vítimas à informação sobre a indemnização estatal disponível. Contudo, ainda é necessário clarificar e decidir se a revisão da Diretiva Direitos das Vítimas é necessária e constitui o instrumento mais proporcionado para alcançar o objetivo de reforçar a proteção física das vítimas e os seus direitos à informação sobre a indemnização disponível.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 82.º, n.º 2, do TFUE, T4 2022)</p>

N.º	Título	Objetivo / potencial de simplificação (breve explicação do objetivo de redução e simplificação dos encargos)
24.	<b>Revisão da Diretiva Viagens Organizadas — Adaptação ao contexto da COVID-19</b>	<p>Como anunciado na Nova Agenda do Consumidor de 2020 e no relatório sobre a aplicação da Diretiva Viagens Organizadas de 2021, a Comissão avaliará em que medida a diretiva garante uma proteção sólida e abrangente dos consumidores em todas as circunstâncias, incluindo proteção em caso de insolvência e os ensinamentos retirados da COVID-19. A avaliação tomará em conta as ações pertinentes da Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente. Em função dos seus resultados, poderá ser avançada uma proposta de revisão da diretiva no final de 2022.</p> <p>A revisão examinará igualmente a possibilidade de simplificar ou de racionalizar as regras e as definições relativas aos serviços de viagem conexos e a sua diferença em relação às viagens organizadas, a fim de tornar mais fácil para a indústria, os consumidores e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei determinar quais as regras aplicáveis a uma determinada combinação de serviços. Examinará a possibilidade de simplificar os requisitos de informação, mantendo simultaneamente o mesmo nível de proteção dos consumidores, clarificando determinadas outras regras (por exemplo, sobre os vales não obrigatórios) e articulando ulteriormente a Diretiva Viagens Organizadas com os regulamentos relativos aos direitos dos passageiros.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2022)</p>
25.	<b>Revisão da Diretiva relativa à carta de condução</b>	<p>A Comissão efetuará a revisão da atual Diretiva 2006/126/CE relativa à carta de condução, com o objetivo de melhorar a segurança rodoviária e de facilitar a livre circulação. A nova iniciativa terá em conta os novos desafios no domínio da mobilidade, em particular no plano digital, e contribuirá para a consecução dos objetivos da UE estabelecidos na Estratégia de Mobilidade Inteligente e Sustentável de 2020.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T4 2022)</p>
26.	<b>Revisão da Diretiva que visa facilitar o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infrações às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária</b>	<p>A revisão da Diretiva (UE) 2015/413 ajudaria os Estados-Membros a investigar melhor as infrações às regras de trânsito cometidas por condutores não residentes, bem como a aplicar melhor as sanções correspondentes, racionalizando os procedimentos de assistência mútua e de reconhecimento, a fim de melhorar a segurança rodoviária. Visa reduzir os encargos administrativos, simplificando e digitalizando os procedimentos (por exemplo, melhorando o intercâmbio eletrónico de informações). A revisão reforçaria a igualdade de tratamento dos condutores europeus, independentemente do país de matrícula do veículo. Contribuiria igualmente para uma melhor proteção dos direitos fundamentais dos presumíveis infratores.</p> <p>(iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 91.º do TFUE, T4 2022)</p>

### Anexo III: Propostas prioritárias pendentes

N.º	Título completo	Referências
<b>Pacto Ecológico Europeu</b>		
1.	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão (UE) 2015/1814 no respeitante à quantidade de licenças de emissão a inserir na reserva de estabilização do mercado do sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União até 2030	COM(2021) 571 final 2021/0202 (COD) 14.7.2021
2.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Social para a Ação Climática	COM(2021) 568 final 2021/0206 (COD) 14.7.2021
3.	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE no respeitante à notificação aos operadores de aeronaves com base na União da compensação no âmbito de uma medida baseada no mercado global	COM(2021) 567 final 2021/0204 (COD) 14.7.2021
4.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um mecanismo de ajustamento carbónico fronteiriço	COM(2021) 564 final 2021/0214 (COD) 14.7.2021
5.	Proposta de diretiva do Conselho que reestrutura o quadro da União de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (reformulação)	COM(2021) 563 final 2021/0213 (COD) 14.7.2021
6.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos e que altera a Diretiva 2009/16/CE	COM(2021) 562 final 2021/0210 (COD) 14.7.2021
7.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à garantia de condições de concorrência equitativas para um transporte aéreo sustentável	COM(2021) 561 final 2021/0205 (COD) 14.7.2021
8.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos e que revoga a Diretiva 2014/94/UE do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2021) 559 final 2021/0223 (COD) 14.7.2021
9.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 98/70/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à promoção de energia de fontes renováveis e que revoga a Diretiva (UE) 2015/652 do Conselho	COM(2021) 557 final 2021/0218 (COD) 14.7.2021

N.º	Título completo	Referências
10.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2019/631 no respeitante ao reforço das normas de desempenho em matéria de emissões de CO <sub>2</sub> dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos em consonância com o aumento da ambição da União em matéria de clima	COM(2021) 556 final 2021/0197 (COD) 14.7.2021
11.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/842 relativo às reduções anuais obrigatórias das emissões de gases com efeito de estufa pelos Estados-Membros entre 2021 e 2030 como contributo para a ação climática a fim de cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris	COM(2021) 555 final 2021/0200 (COD) 14.7.2021
12.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/841 no respeitante ao âmbito de aplicação, à simplificação das regras de conformidade, ao estabelecimento das metas dos Estados-Membros para 2030 e ao compromisso de alcançar coletivamente a neutralidade climática nos setores do uso dos solos, das florestas e da agricultura até 2035, e o Regulamento (UE) 2018/1999 no respeitante à melhoria dos processos de monitorização, comunicação de informações, acompanhamento dos progressos e análise	COM(2021) 554 final 2021/0201 (COD) 14.7.2021
13.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE no respeitante à contribuição do setor da aviação para a meta de redução das emissões a nível de toda a economia da União e à aplicação adequada de uma medida baseada no mercado global	COM(2021) 552 final 2021/0207 (COD) 14.7.2021
14.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União, a Decisão (UE) 2015/1814, relativa à criação e ao funcionamento de uma reserva de estabilização do mercado para o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União, e o Regulamento (UE) 2015/757	COM(2021) 551 final 2021/0211 (COD) 14.7.2021
15.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias e que revoga o Regulamento (UE) n.º 347/2013	COM(2020) 824 final 2020/0360 (COD) 15.12.2020
16.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/1139 no que diz respeito à capacidade da Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação de agir na qualidade de órgão de análise do desempenho do céu único europeu	COM(2020) 577 final 2020/0264 (COD) 22.9.2020
17.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1005/2008 e (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas	COM(2018) 368 final 2018/0193 (COD) 30.5.2018
18.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à implementação do Céu Único Europeu (reformulação)	COM(2013) 410 final 2013/0186 (COD) 11.6.2013  COM(2020) 579 final 22.9.2020

N.º	Título completo	Referências
19.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 261/2004 que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e o Regulamento (CE) n.º 2027/97 relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas no transporte de passageiros e respetiva bagagem	COM(2013) 130 final 2013/0072 (COD) 13.3.2013
20.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da União Europeia	COM(2011) 827 final 2011/0391 (COD) 1.12.2011
<b>Uma Europa Preparada para a Era Digital</b>		
21.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2014/53/UE relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado	COM(2021) 547 final 2021/0291(COD) 23.9.2021
22.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 910/2014 no respeitante à criação de um Quadro Europeu para a Identidade Digital	COM(2021) 281 final 2021/0136 (COD) 3.6.2021
23.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno	COM(2021) 223 final 2021/0114 (COD) 5.5.2021
24.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (Regulamento Inteligência Artificial) e altera determinados atos legislativos da união	COM(2021) 206 final 2021/0106 (COD) 21.4.2021
25.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às máquinas e seus componentes e acessórios	COM(2021) 202 final 2021/0105 (COD) 21.4.2021
26.	Proposta de regulamento do Conselho que cria as Empresas Comuns ao abrigo do Horizonte Europa	COM(2021) 87 final 2021/0048 (NLE) 23.2.2021
27.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital (Regulamento Mercados Digitais)	COM(2020) 842 final 2020/0374 (COD) 15.12.2020
28.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um mercado único de serviços digitais (Regulamento Serviços Digitais) e que altera a Diretiva 2000/31/CE	COM(2020) 825 final 2020/0361 (COD) 15.12.2020



N.º	Título completo	Referências
29.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União e que revoga a Diretiva (UE) 2016/1148	COM(2020) 823 final 2020/0359 (COD) 16.12.2020
30.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à governação de dados (Regulamento Governação de Dados)	COM(2020) 767 final 2020/0340 (COD) 25.11.2020
31.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Diretivas 2006/43/CE, 2009/65/CE, 2009/138/UE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/65/UE, (UE) 2015/2366 e (UE) 2016/2341	COM(2020) 596 final 2020/0268 (COD) 24.9.2020
32.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 909/2014 (DORA)	COM(2020) 595 final 2020/0266 (COD) 24.9.2020
33.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído	COM(2020) 594 final 2020/0267 (COD) 24.9.2020
34.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos mercados de criptoativos e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (MiCA)	COM(2020) 593 final 2020/0265 (COD) 24.9.2020
35.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos	COM(2019) 208 final 2019/0101 (COD) 14.6.2019
36.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas e que revoga a Diretiva 2002/58/CE (Regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas)	COM(2017) 10 final 2017/0003 (COD) 10.1.2017
<b>Uma Economia ao serviço das Pessoas</b>		
37.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2009/138/CE no que diz respeito à proporcionalidade, à qualidade da supervisão, à comunicação de informações, às medidas de garantia a longo prazo, aos instrumentos macroprudenciais, aos riscos em matéria de sustentabilidade, à supervisão de grupo e à supervisão transfronteiras	COM(2021) 581 final 2021/0295 (COD) 22.9.2021
38.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um enquadramento para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros e que altera as Diretivas 2002/47/CE, 2004/25/CE, 2009/138/CE, (UE) 2017/1132 e os Regulamentos (UE) n.º 1094/2010 e (UE) n.º 648/2012	COM(2021) 582 final 2021/096 (COD) 22.9.2021

N.º	Título completo	Referências
39.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas e que revoga o Regulamento (UE) n.º 978/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2021) 579 final 2021/0297 (COD) 22.9.2021
40.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que revoga a Diretiva (UE) 2015/849	COM(2021) 423 final 2021/0250 (COD) 20.7.2021
41.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos (reformulação)	COM(2021) 422 final 2021/0241 (COD) 20.7.2021
42.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e altera os Regulamentos (UE) n.ºs 1093/2010, (UE) 1094/2010 e (UE) 1095/2010	COM(2021) 421 final 2021/0240 (COD) 22.7.2021
43.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo	COM(2021) 420 final 2021/0239 (COD) 20.7.2021
44.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às obrigações verdes europeias	COM(2021) 391 final 2021/0191 (COD) 6.7.2021
45.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2013/34/UE, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e o Regulamento (UE) n.º 537/2014, no que respeita à comunicação de informações sobre a sustentabilidade das empresas	COM(2021) 189 final 2021/0104 (COD) 21.4.2021
46.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a salários mínimos adequados na União Europeia	COM(2020) 682 final 2020/0310 (COD) 28.10.2020
47.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Ambiente de Janela Única Aduaneira da União Europeia e altera o Regulamento (UE) n.º 952/2013	COM(2020) 673 final 2020/0306 (COD) 28.10.2020
48.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos gestores de créditos, aos compradores de créditos e à recuperação de garantias reais	COM(2018) 135 final 2018/0063A (COD) 2018/0063B (COD) 14.3.2018

N.º	Título completo	Referências
49.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, e o Regulamento (CE) n.º 987/2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004	COM(2016) 815 final 2016/0397 (COD) 14.12.2016
50.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 806/2014 com vista à criação do Sistema Europeu de Seguro de Depósitos	COM(2015) 586 final 2015/0270 (COD) 24.11.2015
<b>Uma Europa mais Forte no Mundo</b>		
51.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao acesso de bens e serviços de países terceiros ao mercado interno de contratos públicos da União Europeia e que estabelece os procedimentos de apoio às negociações sobre o acesso de bens e serviços da União Europeia aos mercados de contratos públicos dos países terceiros	COM(2012) 124 final 2012/0060 (COD) 21.3.2012
<b>Promoção do Modo de Vida Europeu</b>		
52.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu relativo a um quadro de medidas destinadas a assegurar o fornecimento de contramedidas médicas relevantes em situações de crise no caso de uma emergência de saúde pública a nível da União	COM(2021) 577 final 2021/0294 (NLE) 16.9.2021
53.	Proposta de regulamento do Conselho relativo à criação e ao funcionamento de um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1053/2013	COM(2021) 278 final 2021/0140 (COD) 2.6.2021
54.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2019/816 que cria um sistema centralizado para a determinação dos Estados-Membros que possuem informações sobre condenações de nacionais de países terceiros e de apátridas (ECRIS-TCN) tendo em vista completar o Sistema Europeu de Informação sobre Registos Criminais e o Regulamento (UE) 2019/818 relativo à criação de um regime de interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE no domínio da cooperação policial e judiciária, asilo e migração, e que altera os Regulamentos (UE) 2018/1726, (UE) 2018/1862 e (UE) 2019/816, para efeitos da introdução de uma triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas	COM(2021) 96 final 2021/0046 (COD) 2.3.2021
55.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resiliência das entidades críticas	COM(2020) 829 final 2020/0365 (COD) 16.12.2020
56.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2016/794 no que respeita à cooperação da Europol com os organismos privados, ao tratamento de dados pessoais pela Europol para apoiar investigações criminais e ao papel da Europol em matéria de investigação e de inovação	COM(2020) 796 final 2020/0349 (COD) 9.12.2020
57.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2018/1862 relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal no que diz respeito à introdução de indicações pela Europol	COM(2020) 791 final 2020/0350 (COD) 9.12.2020

N.º	Título completo	Referências
58.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às ameaças transfronteiriças graves para a saúde e que revoga a Decisão n.º 1082/2013/UE	COM(2020) 727 final 2020/0322 (COD) 11.11.2020
59.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 851/2004 que cria um Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças	COM(2020) 726 final 2020/0320 (COD) 11.11.2020
60.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao reforço do papel da Agência Europeia de Medicamentos em matéria de preparação e gestão de crises no que diz respeito aos medicamentos e dispositivos médicos	COM(2020) 725 final 2020/0321 (COD) 11.11.2020
61.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à resposta a situações de crise e de força maior no domínio da migração e do asilo	COM(2020) 613 final 2020/0277 (COD) 23.9.2020
62.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que introduz uma triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas e que altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (UE) 2017/2226, (UE) 2018/1240 e (UE) 2019/817	COM(2020) 612 final 2020/0278 (COD) 23.9.2020
63.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à gestão do asilo e da migração e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho e a proposta de Regulamento (UE) XXX/XXX [Fundo para o Asilo e a Migração]	COM(2020) 610 final 2020/0279 (COD) 23.9.2020
64.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular (reformulação)	COM(2018) 634 final 2018/0329 (COD) 12.9.2018
65.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Quadro de Reinstalação da União e altera o Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2016) 468 final 2016/0225 (COD) 13.7.2016
66.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um procedimento comum de proteção internacional na União Europeia e que revoga a Diretiva 2013/32/UE	COM(2016) 467 final 2016/0224 (COD) 13.7.2016  COM(2020) 611 final 23.9.2020

N.º	Título completo	Referências
67.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, bem como normas relativas ao estatuto uniforme dos refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida, e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho, de 25 de novembro de 2003, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração	COM(2016) 466 final 2016/0223 (COD) 13.7.2016
68.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional (reformulação)	COM(2016) 465 final 2016/0222 (COD) 13.7.2016
69.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do sistema «Eurodac» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva do [Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de pedidos de proteção internacional apresentados num dos Estados-Membros por nacionais de países terceiros ou apátridas], da identificação de nacionais de países terceiros ou apátridas em situação irregular, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei (reformulação)	COM(2016) 272 final 2016/0132 (COD) 4.5.2016  COM(2020) 614 final 23.9.2020
<b>Um Novo Impulso para a Democracia Europeia</b>		
70.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos créditos aos consumidores	COM(2021) 347 final 2021/0171 (COD) 30.6.2021
71.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à segurança geral dos produtos, que altera o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Diretiva 87/357/CEE do Conselho e a Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2021) 346 final 2021/0170 (COD) 30.6.2021
72.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que reforça a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres mediante a transparência salarial e mecanismos de fiscalização do cumprimento	COM(2021) 93 final 2021/0050 (COD) 4.3.2021
73.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas harmonizadas aplicáveis à designação de representantes legais para efeitos de recolha de provas em processo penal	COM(2018) 226 final 2018/0107 (COD), 18.4.2018
74.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas em matéria penal	COM(2018) 225 final 2018/0108 (COD), 18.4.2018
75.	Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à melhoria do equilíbrio entre homens e mulheres no cargo de administrador não-executivo das empresas cotadas em bolsa e a outras medidas conexas	COM(2012) 614 final 2012/0299 (COD) 14.11.2012

N.º	Título completo	Referências
76.	Proposta de diretiva do Conselho que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual	COM(2008) 426 final 2008/0140 (COD) 2.7.2008

### Anexo IV: Propostas retiradas<sup>3</sup>

N.º	Referências	Título	Motivos da retirada
<b>Uma Economia ao serviço das Pessoas</b>			
1.	COM(2020) 446 final 2020/0109 (APP)	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020	Ato obsoleto uma vez que o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho relativo ao quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 deixou de ser aplicável desde o final de 2020.
2.	COM(2020) 404 final 2020/0106 (COD)	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 no que diz respeito à criação de um Instrumento de Apoio à Solvabilidade	Ato obsoleto no contexto do acordo relativo ao Quadro Financeiro Plurianual (2021-2027) / NextGenerationEU
<b>Uma Europa mais Forte no Mundo</b>			
3.	COM(2020) 461 final 2020/0110 (COD)	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1257/96 do Conselho, de 20 de junho de 1996, relativo à ajuda humanitária	Ato obsoleto no contexto do acordo relativo ao Quadro Financeiro Plurianual (2021-2027) / NextGenerationEU
4.	COM(2020) 407 final 2020/0107 (COD)	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (EU) 2017/1601 que institui o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS), a Garantia FEDS e o Fundo de Garantia FEDS	Ato obsoleto no contexto do acordo relativo ao Quadro Financeiro Plurianual (2021-2027) / NextGenerationEU
5.	COM(2019) 125 final 2019/0070 (COD)	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia	Ato obsoleto – conteúdo substituído por COM(2020) 220 que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia
<b>Promoção do Modo de Vida Europeu</b>			
6.	COM(2014) 340 final 2014/0173 (COD)	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 883/2013 no que diz respeito à criação de um Controlador das Garantias Processuais	Ato obsoleto – conteúdo substituído pelo Regulamento (UE, Euratom) 2020/2223 que altera o Regulamento OLAF (UE, Euratom) n.º 883/2013, adotado em dezembro de 2020

<sup>3</sup> Desta lista constam as propostas legislativas pendentes que a Comissão tenciona retirar no prazo de seis meses.

## **Anexo V: Lista das revogações previstas**

<b>N.º</b>	<b>Domínio de intervenção</b>	<b>Título</b>	<b>Motivos da revogação</b>
1.	Energia	Regulamento (CE) n.º 106/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativo a um Programa Comunitário de Rotulagem em Matéria de Eficiência Energética para Equipamento de Escritório	Este regulamento diz respeito ao acordo UE-EUA sobre o programa de rotulagem <i>Energy Star</i> , que expirou em 2018.